

PROJETO DE LEI Nº 4.155, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE sobre a Implantação do SELO IDOSO SAUDÁVEL - SIS, a ser concedido a entidades e empresas que contribuam com as políticas públicas voltadas ao idoso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica instituído o Selo Idoso Saudável - SIS, nos serviços de atendimento a idosos no Município de Timóteo.

Art. 2º O Selo Idoso Saudável – SIS, visa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centro de convivência, casas lares, abrigos, bem como órgãos, Ong's e empresas que ofereçam serviços ou produtos aos idosos, além de reconhecer as entidades e empresas que contribuam para a implementação de políticas para a pessoa idosa.

Art. 3º Será concedido o Selo Idoso Saudável às entidades que primarem pelo atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º O Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.

Art. 5º Os possuidores do Selo Idoso Saudável poderão ser beneficiados com incentivos tributários, em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Selo Idoso Saudável será emitido pelo Poder Executivo através da Secretaria competente.

Art. 7º Os selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO E DIAMENTE, de acordo com as avaliações técnicas e regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2018

Moacir de Castro
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto é exclusivamente pautado em contribuir com o desenvolvimento e a garantia de direitos e otimização dos serviços prestados aos idosos no Município de Timóteo.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida dos brasileiros é de mais de 74 anos. Outra pesquisa realizada, entre os anos de 2000 e 2010, pela Universidade de São Paulo (USP) mostra que o número de pessoas sem condições de realizar tarefas simples, classificadas como incapazes, subiu de 30 para 40% entre aqueles de 70 a 74 anos.

Portanto, com o envelhecimento da população, a demanda por serviços de cuidados com os idosos cresce continuamente. Será concedido o Selo Idoso Saudável às entidades que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas, além das entidades e empresas que contribuam para a implementação de políticas para a pessoa idosa em nosso município.

O Selo Idoso Saudável será um referencial para o idoso, bem como a seus familiares e a toda sociedade.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2018

Moacir de Castro
Vereador